Conselho Federal de Química

Plenário
Presidência
Gabinete

PORTARIA Nº 46, DE 12 DE ABRIL DE 2024

Designa funcionário para o Cargo Comissionado de Coordenador de Infraestrutura Tecnológica e Segurança da Informação da Gerência de Tecnologia da Informação.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA (CFQ), no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11 da Lei nº 2.800, de 18 de junho de 1956;

Considerando a Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências;

Considerando a decisão proferida na 91ª Reunião de Diretoria do Conselho Federal de Química, realizada, presencialmente, no dia 8 de março de 2024, que aprovou por unanimidade a segunda etapa da reestruturação da Gerência de Tecnologia da Informação do CFQ;

Resolve:

Art. 1º Designar para o Cargo Comissionado de Coordenador de Infraestrutura Tecnológica e Segurança da Informação, o Sr. Carlos Vinicius Bonfim da Silva.

Art. 2º São atribuições do Coordenador de Infraestrutura Tecnológica e Segurança da Informação:

I. Monitorar a execução do Plano Diretor de TIC (PDTIC) do CFQ, em atividades relacionadas à de Infraestrutura, Sustentação, Segurança da Informação, Inovação e Convênios de TIC;

II. Assessorar o Gerente de Tecnologia da Informação do CFQ em atividades relacionadas à Infraestrutura, Sustentação, Segurança da Informação, Inovação e Convênios de TIC;

III. Controlar, monitorar e orientar a execução dos Projetos e Ações de TI relacionados a sua área de atuação, em conformidade com o PDTIC e os objetivos estratégicos, liderando, motivando e avaliando o desempenho da equipe de Infraestrutura de Segurança da Informação do CFQ e fornecendo feedback ao Gestor de Tecnologia da Informação, além de orientar seus liderados na resolução de conflitos, cumprimento de objetivos e alcance de metas estipuladas pelo Gestor;

IV. Elaborar e monitorar as estratégias, políticas, normativos e procedimentos de contingência referentes a Infraestrutura, Sustentação, Segurança da Informação, Inovação e Convênios de TIC, bem como monitorar seu seguimento;

V. Apoiar estratégias de integração, migração, implantação e sustentação dos sistemas de informação relacionados a sua área de atuação, assim como acompanhar a fiscalização das empresas contratadas;

VI. Gerenciar e monitorar proativamente os contratos e convênios referentes a Infraestrutura, Sustentação, Segurança da Informação, Inovação e Convênios de TIC;

VII. Planejar e acompanhar os projetos estratégicos do CFQ relacionados à Infraestrutura, Sustentação, Segurança da Informação, Inovação e Convênios de TIC;

VIII. Identificar, gerenciar e solucionar problemas e incidentes relacionados à Infraestrutura, Sustentação, Segurança da Informação, Inovação e Convênios de TIC no CFQ;

IX. Assegurar a disponibilidade dos sistemas lógicos e físicos de TIC, de acordo com a necessidade do CFQ;

X. Assessorar o Gestor de TI e monitorar a execução do orçamento de TI relacionado à Infraestrutura, Sustentação, Segurança da Informação, Inovação e Convênios;

XI. Realizar o controle de qualidade dos serviços de TI relacionados a sua área de atuação e buscar a melhoria contínua;

XII. Diagnosticar, monitorar e implementar, conforme decisão superior, as boas práticas de TIC: Comitê de TI, Gerência de Projetos, Gerência de Riscos, Planos de Contingência, ITIL, monitoramento de ativos físicos e lógicos de TI, gestão dos SLA's dos contratos de TIC relacionados a sua área de atuação, portal de serviços e demais projetos atinentes a sua área de atuação;

XIII. Realizar estudos para implantação e inovação, bem como gerenciar os processos relacionados ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI!; Política de backup e demais tecnologias relacionadas a sua área de atuação;

XIV. Apoiar a Coordenação de Sistemas, Processos e Inovação; e

XV. Participar de Comitês que venham a ser criados, atinentes a sua área de atuação.

Parágrafo único. Ficará sob a responsabilidade do Coordenador Carlos Vinícius Bonfim da Silva implementar o Sistema de Informações para Convenentes (InfoGov), solução tecnológica necessária para acessar os serviços da Receita Federal do Brasil, bem como desenvolver aplicação cliente, de acordo com as orientações do SERPRO; realizar a aquisição de certificados (SSL ou ICP-Brasil); confeccionar a Base de Dados e demais serviços necessários e essenciais para o seu pleno funcionamento do InfoGov.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 15 de abril de 2024.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Brasília, 12 de abril de 2024.

JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA FILHO

Presidente

SCS Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre B, 9º andar
Brasília/DF, CEP 70.308-200
Telefone: (61) 2099-3300 - www.cfq.org.br